



Decisão 01007/2022-6 - 1ª Câmara

Processo: 10047/2019-5

Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Pensão

UG: IPAJM - Instituto de Previdência Dos Servidores do Estado do Espírito Santo

Relator: Márcia Jaccoud Freitas

Interessado: MARILZA DA SILVA LUCENA

ATOS SUJEITOS A REGISTRO – PENSÃO – REGISTRO – DETERMINAÇÃO – ARQUIVAMENTO.

Cumpridos os requisitos legais e constitucionais para a concessão da pensão, o ato administrativo respectivo deve ser registrado pela Corte de Contas.

A RELATORA EXMA SR. CONSELHEIRA SUBSTITUTA MÁRCIA JACCOUD FREITAS:

Trata-se de concessão de **PENSÃO POR MORTE** em favor de **MARILZA DA SILVA GONÇALVES**, cônjuge do ex-segurado, **FRANCISCO BAPTISTA GONÇALVES**, por meio da **PORTARIA N.º 0459/2019**, a contar de **10/01/2019**, com fundamento no **art. 3º inciso II, alínea “a”, da Lei Complementar nº 282/04 e fixado na forma do art. 34, inciso I c/c art. 38, inciso IX, b, “6”, da referida lei, alterada pela Lei Complementar nº 836/2016.**

O ex-segurado era **Soldado PM**, com o Registro da Transferência para Reserva Remunerada nesta Corte de Contas por meio da Decisão TC na folha 16 do evento

3 . O mesmo veio a óbito em 10/01/2019 (fl. 5 do evento 2), conforme **Certidão de Óbito**.

A beneficiária comprova sua condição por meio de Certidão de Casamento.

O valor da pensão foi fixado em **R\$ 3.594,18**.

Por meio da **Instrução Técnica Conclusiva n.º 00451/2022-6**, a área técnica sugere o registro.

O **Ministério Público de Contas**, por meio do **Parecer nº 00556/2022-1**, de lavra do Procurador Heron Carlos de Oliveira, opinou pelo registro do ato.

Ante o exposto, acompanhando a área técnica e o Ministério Público de Contas, **PROPONHO VOTO** no sentido de que o Colegiado aprove a minuta de deliberação que submeto à apreciação.

Em 23 de fevereiro de 2022.

MÁRCIA JACCOUD FREITAS

Relatora

1. DECISÃO TC- 1007/2022-6

VISTOS, relatados e discutidos estes autos, **DECIDEM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ante as razões expostas pelo relator:

1.1. REGISTRAR a PORTARIA N.º 0459/2019, que concede o benefício de pensão por morte à Sra. **MARILZA DA SILVA GONÇALVES**, a contar de **10/01/2019**, fixado em **R\$3.594,18**;

1.2. DETERMINAR ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO que instrua o processo da interessada com cópia da respectiva decisão de registro; e,

1.3. ARQUIVAR os presentes autos após o trânsito em julgado.

2. Unânime.

3. Data da Sessão: 18/03/2022 – 10ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara.

4. Especificação do quórum:

4.1. Conselheiros: Sebastião Carlos Ranna de Macedo, Sérgio Aboudib Ferreira Pinto e Rodrigo Coelho do Carmo.

4.2. Conselheiro Substituto: Márcia Jaccoud Freitas (relatora).

5. Membro do Ministério Público de Contas: Heron Carlos Gomes de Oliveira

CONSELHEIRO SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO

Presidente